

## **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

### **4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – 4ª CEST**

#### **REGIMENTO**

#### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º - A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª. CEST, convocada pela Resolução CES nº. 02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 e 26 de janeiro de 2014, tem como objetivo propor diretrizes para a efetivação da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no SUS.

#### **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º - A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CEST terá abrangência estadual, mediante a realização das Etapas Macrorregional e Estadual, observado o seguinte cronograma:

I - Etapa Macrorregional - até 30 de abril de 2014.

II - Etapa Estadual - até 31 de maio de 2014.

§ 1º - Considera-se macrorregião, para fins desta Conferência, aquelas definidas no Plano Diretor de Regionalização de Saúde do Estado da Bahia.

§ 2º - A Etapa Estadual será precedida de Conferências Macrorregionais.

§ 3º - O não cumprimento do prazo previsto na alínea I deste artigo, ou ainda a não realização das Conferências Macrorregionais por uma ou mais Macrorregiões não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

#### **Seção I DA ETAPA MACRORREGIONAL**

Art. 3º - A Etapa Macrorregional terá por objeto analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para municípios, macrorregiões, Estado e nacional para a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNST) no âmbito do estado da Bahia, considerando os processos produtivos no território e a situação de saúde dos trabalhadores, formais e informais, rurais ou urbanos.

Art. 4º - Serão delegados na Conferência Macrorregional todos participantes inscritos no local de realização do evento, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e estimulando a participação de representantes dos diferentes municípios que compõem a macrorregional

Art. 5º - A Conferência Macrorregional encaminhará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório da Etapa Macrorregional, juntamente com a lista dos Delegados da Macrorregião eleitos para a Etapa Estadual.

§ 1º - O número de Delegados Eleitos para a Etapa Estadual nas Conferências Macrorregionais deverá levar em conta a representação paritária, conforme Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com o seguinte número de delegados eleitos por Macrorregião:

I - Macrorregiões Centro Leste, Leste, Sudoeste e Sul: 36 delegados;

II - Macrorregiões Centro Norte, Extremo Sul, Nordeste, Norte e Oeste: 24 delegados.

Minuta de Regimento apreciada nas reuniões da COE 4ª CEST. Encaminhado para aprovação pelo CES/BA.

§ 2º - A distribuição dos delegados por segmento representativo está estabelecida no Anexo I deste Regimento.

Art. 6º - A Comissão Organizadora Estadual coordenará as Conferências Macrorregionais de Saúde, convidando os Conselhos Municipais de Saúde da Macrorregião e as Secretarias Municipais de Saúde, para apoiar a organização.

Art. 7º - A realização da Etapa Macrorregional será de responsabilidade da CES/BA e da SESAB, com o apoio das Secretarias Municipais de Saúde e dos Conselhos Municipais de Saúde.

## **Seção II DA ETAPA ESTADUAL**

Art. 8º - A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e nos Relatórios das Conferências Macrorregionais, elaborar propostas para o Estado e União e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o Relatório.

Art. 9º - Na Etapa Estadual só poderão participar os Delegados eleitos nas Conferências Macrorregionais, os Delegados eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde e convidados, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º - Os Delegados eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde são:

I - conselheiros estaduais, titulares e suplentes;

II – membros da Comissão Organizadora Estadual da 4ª. Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

§ 2º - Os Delegados referidos no parágrafo 1º deverão ser aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde, mediante proposta formulada pela Comissão Organizadora Estadual da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 10º - As inscrições dos Delegados da Etapa Estadual para a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CNST deverão ser feitas no Estado pela Comissão Organizadora Estadual da Conferência.

## **CAPÍTULO III DO TEMÁRIO**

Art. 11 - O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será **“SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, DIREITO DE TODOS E TODAS E DEVER DO ESTADO”**, a ser desenvolvido em um eixo principal e quatro subeixos.

§ 1º - O eixo principal da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª. CEST será **“IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (PNST) NO ESTADO DA BAHIA”**.

§ 2º - Os subeixos da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª. CEST serão:

**I – O Desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora nas regiões de saúde e no estado da Bahia;**

**II – Fortalecimento da participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, da comunidade e do controle social nas ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora;**

**III – Efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersectorialidade nas três esferas de governo;**

#### **IV – Financiamento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador, nos municípios, Estados e União.**

§ 3º - O Documento Orientador da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, será a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e outros documentos elaborados pelas Comissões Organizadoras Nacional e Estadual, e deverá considerar as deliberações da 8ª Conferência Estadual de Saúde, da 14ª Conferência Nacional de Saúde e das 3ª. Conferência Nacional e Estadual de Saúde do Trabalhador.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

Art. 12 - A Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador da CIST Estadual.

Art. 13 - A Conferência Macrorregional será presidida por membro da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 14 - O funcionamento das Etapas Macrorregionais e Estadual da 4ª CEST se dará utilizando metodologias participativas, por meio de grupo de trabalhos e de Plenárias.

Art. 15 – As propostas aprovadas e os delegados eleitos nas Conferências Macrorregionais deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora Estadual, imediatamente após o término da Conferência, e os Relatórios das Etapas Macrorregionais deverão ser finalizados, consolidados e apresentados à Comissão Organizadora Estadual, até o 10º dia após o término da Conferência.

Parágrafo Único - A Etapa Macrorregional deverá aprovar para a Etapa Estadual NO MÁXIMO 12 (doze) propostas, sem número mínimo de propostas por subeixo.

Art. 16 – O relatório da Etapa Estadual deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Nacional da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, até 15 de agosto de 2014.

§ 1º - O Relatório da Etapa Estadual para a Etapa Nacional deverá conter NO MÁXIMO 12 (doze) propostas, sem número mínimo de propostas por sub-eixo, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial 12, espaço duplo.

§ 2º - Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais, a ser distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 4ª CEST.

#### **CAPÍTULO V DAS COMISSÕES**

Art. 17 - A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CEST será conduzida pelas seguintes comissões:

- a) **Comissão Organizadora**
- b) **Comissão de Formulação e Relatoria**
- c) **Comissão de Comunicação e Mobilização**
- d) **Comissão Executiva**

§ 1º - A **Comissão Organizadora** da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CEST será indicada pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde e composta por 33 (trinta e três) membros, observada a paridade do CES:

- I - SEGMENTO DE USUÁRIOS - 16 (dezesseis) representantes:
  - 1 - CIST/BA - CES Usuário

- 2 - CIST/BA - CES Usuário
- 3 - CIST/BA – Usuário
- 4 - CIST/BA – Usuário
- 5 - CIST/BA – Usuário
- 6 - CIST/BA – Usuário
- 7 - CIST/BA – Usuário
- 8 - CIST/BA – Usuário
- 9 - CIST/BA – Usuário
- 10 – CES - Usuário
- 11 – CES - Usuário
- 12 – Centrais Sindicais
- 13 – Centrais Sindicais
- 14 – Centrais Sindicais
- 15 – Centrais Sindicais
- 16 – Centrais Sindicais

II - SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE - 8 (oito) representantes:

- 1 - CIST/BA - CES Trabalhador
- 2 - CIST/BA – Trabalhador
- 3 - CES Trabalhador
- 4 - CES Trabalhador
- 5 - CES Trabalhador
- 6 - CES Trabalhador
- 7 - CES Trabalhador
- 8 - CES Trabalhador

III - SEGMENTO DE GESTORES E PRESTADORES - 9 (nove) representantes:

- 1 - CIST/BA - CES Gestor
- 2 - CIST/BA – instituições estaduais - SESAB
- 3 - CIST/BA – instituições estaduais - SETRE
- 4 - CIST/BA – instituições federais – SRTE/MTE
- 5 - CIST/BA – instituições federais - Fundacentro
- 6 - CIST/BA – instituições federais - INSS
- 7 – CES - SEMA
- 8 – CES – COSEMS
- 9 – CES - UCSAL

§ 2º - A **Comissão de Formulação e Relatoria** terá os seguintes representantes:

I – CES

- II - 5 (cinco) da SESAB, sendo:
  - 2 (dois) da DGTES/SESAB
  - 2 (dois) da DIVAST/SESAB
  - 1 (um) da COPE/SESAB

Minuta de Regimento apreciada nas reuniões da COE 4ª CEST. Encaminhado para aprovação pelo CES/BA.

III – 3 (tres) de Universidades, sendo:

- 1 (um) do ISC/UFBA
- 1 (um) da UEFS
- 1 (um) do DMPS/UFBA

IV - 1 (um) da FIOCRUZ (Fundação Oswaldo Cruz)

V - 1 (um) do DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos)

VI - 1 (um) da ABRASCO (Associação Brasileira de Pós Graduação em Saúde Coletiva)

VII - 1 (um) do CEBES (Centro Brasileiro de Estudos de Saúde)

VIII – 1 (um) da representação do Ministério da Saúde

IX – 3 (três) representações de movimentos sociais (sindicatos, entidades de classe, associações de trabalhadores, etc)

§ 3º - A **Comissão de Comunicação e Mobilização** terá os seguintes representantes:

I – CES

II - 14 (catorze) da SESAB, sendo:

- 1 (um) ASCOM/SESAB
- 2 (dois) DGTES/SUPERH/SESAB
- 1 (um) NUCOM/DIVAST/SESAB
- 9 (nove) das DIRES abrangendo as 9 macroregiões
- 1 (um) COPE/SESAB

III - 3 (três) de CIST (Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador) municipais

IV - 9 (nove) de CEREST (Centros Regionais de Referência de Saúde do Trabalhador) abrangendo as 9 macroregiões

V - 5 (cinco) das Centrais Sindicais

VI – 1 (um) do COSEMS

VII – 2 (dois) CIST Estadual

§ 4º - A **Comissão Executiva** terá os seguintes representantes:

I - 4 (quatro) do Conselho Estadual de Saúde (Coordenação Executiva do CES)

II - 2 (dois) do Cesat/Divast/Suvisa (Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia)

III - 1 (um) do DGETS/SUPERH (Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia)

IV - 1 (um) da COPE (Coordenação de Planejamento da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia)

§ 5º - As comissões da 4ª CEST poderão, na medida em que se mostre necessário, convidar, por consenso de seus membros, colaboradores para a realização de trabalhos específicos e pontuais que lhes competem.

## **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

Minuta de Regimento apreciada nas reuniões da COE 4ª CEST. Encaminhado para aprovação pelo CES/BA.

Art. 18 - À **Comissão Organizadora** da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;

II - Elaborar e propor:

a) o Regulamento da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

b) apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

c) resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infra-estrutura e do orçamento da Etapa Estadual;

IV - Acompanhar e apreciar os trabalhos desenvolvidos pelas demais comissões da 4ª. CEST;

V - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Conferências Macrorregionais e Estadual de Saúde do Trabalhador.

Art. 19 - À **Comissão de Formulação e Relatoria** compete:

I - Elaborar e propor o método para realização e consolidação dos Relatórios das Etapas Macrorregional e Estadual;

II - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III - Propor nomes para compor a equipe de relatores das Etapas Macrorregionais e Estadual;

IV - Encaminhar, em tempo hábil, os Relatórios das Conferências Macrorregionais para a Comissão Organizadora Estadual;

V - Elaborar e consolidar os Relatórios das Etapas Macrorregionais;

VI - Elaborar o Relatório Final da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e encaminhar para a Comissão Organizadora Estadual.

Art. 20 - À **Comissão de Comunicação e Mobilização** compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III - Orientar as atividades de comunicação social da 4ª CEST;

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V - Divulgar os materiais técnicos e educativos, a programação e o Relatório Final das Etapas macrorregionais e estadual da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas diferentes etapas de realização;

Minuta de Regimento apreciada nas reuniões da COE 4ª CEST. Encaminhado para aprovação pelo CES/BA.

VII - Estimular a realização de atividades envolvendo os trabalhadores e trabalhadoras e gestores, para discussão do Documento Orientador.

Art. 21 - À **Comissão Executiva** compete:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III - Garantir as condições da infra-estrutura necessárias para a realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos da comissão estadual na participação das Conferências Macrorregionais;

VI - Propor as condições de acessibilidade e de infra-estrutura necessárias para a realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

VIII - Propor a lista dos convidados e Delegados referidos no parágrafo 1º do artigo 9, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo Único - A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES**

Art. 22 - A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante dos Anexos I e II deste Regimento:

- a. Delegados eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde, com direito a voz e voto;
- b. Delegados eleitos nas Etapas Macrorregionais da 4ª CEST, conforme previsto no Anexo I deste Regimento, com direito a voz e voto;
- c. Convidados, com direito a voz.

§ 1º - No processo eleitoral para a escolha de delegados nas Conferências Macrorregionais e Estadual, deverão ser eleitos Delegados Suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do Delegado Suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados inscritos.

§ 2º - As fichas de inscrição dos delegados eleitos na Conferência Estadual deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª. CNST, até 18 de Julho de 2014.

§ 3º - Serão convidados para a etapa estadual da 4ª CEST representantes de ONGs, Entidades, Instituições Estaduais, Nacionais e Internacionais e Personalidades Estaduais, Nacionais e Internacionais, com atuação de relevância em saúde dos trabalhadores e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de Delegados Eleitos, que serão indicados pela Comissão Executiva, e aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde.

§ 4º - A lista de convidados para a etapa estadual será concluída até 10 de maio de 2014.

Minuta de Regimento apreciada nas reuniões da COE 4ª CEST. Encaminhado para aprovação pelo CES/BA.

§ 5º - Deverá ser estimulada a participação de representantes de todos os setores de Estado envolvidos com as ações de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, incluindo, entre outros, Trabalho e Emprego, Previdência Social, Assistência Social, Desenvolvimento Agrário, Educação e Ministério Público.

§ 6º - Deverá ser estimulada a participação de representantes dos segmentos/setores envolvidos com as ações de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, considerando os principais setores produtivos e as questões de gênero, geração, raça, etnia, orientação sexual, além dos trabalhadores em condição de informalidade.

§ 7º - Nas etapas macrorregionais, deverá ser estimulada a participação dos diferentes segmentos (trabalhador, gestor/prestador de serviços e usuários) de todos os municípios da macrorregião.

Art. 23 - As inscrições dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora Estadual até o dia 10 de maio de 2014.

Art. 24 - O credenciamento dos Delegados Eleitos e Convidados deverá ser realizado no primeiro dia da conferência, em horário conforme indicado no Regulamento da Conferência Estadual.

Art. 25 - O credenciamento dos Delegados Suplentes Eleitos em substituição aos Delegados Titulares Eleitos deverá ser realizado após o término do prazo de inscrição dos delegados titulares, conforme indicado no Regulamento da Conferência Estadual.

Art. 26 - Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

## **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 27 - As despesas com a organização geral para a realização das Etapas Macrorregionais poderão ser custeadas pelos Fundos Estaduais e/ou Municipais de Saúde, incluindo os recursos destinados aos CEREST.

§ 1º - A Sesab arcará com as despesas referentes à local de realização e alimentação de todos os Delegados e convidados.

§ 2º - As despesas com o deslocamento dos participantes delegados na Conferência Macrorregional de seu município de origem até o município sede do Polo de Macrorregional serão de responsabilidade da respectiva unidade federada.

Art. 28 - As despesas com a organização geral para a realização da Conferência Estadual caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (Sesab).

§ 1º - A Sesab arcará com as despesas referentes ao deslocamento dos Delegados Macrorregionais de seu município de origem até Salvador, hospedagem e alimentação de todos os Delegados.

Art. 29 - As despesas com o deslocamento dos Delegados Estaduais de seu município de origem até Brasília será de responsabilidade da SESAB.

## **CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

Art. 30 - Serão consideradas como instâncias deliberativas das Conferências Macrorregionais e Estadual:

I - Plenária de Abertura;

II - Grupos de Trabalho;

Minuta de Regimento apreciada nas reuniões da COE 4ª CEST. Encaminhado para aprovação pelo CES/BA.

III - Plenária Final.

§ 1º - A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da Etapa Macrorregional e Estadual e contará com uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora Estadual.

§ 2º - Na Etapa estadual, os grupos de trabalho, distribuídos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número total de 10 (dez), e deliberarão sobre o Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais, disponibilizados aos delegados nessa Etapa da seguinte forma:

I - Os grupos de trabalho terão mesas paritárias, com coordenação, secretaria e relatoria, todos indicados pela Comissão Organizadora;

II - O Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais será lido e votado;

III - Na Etapa Estadual, serão acatadas propostas novas, limitando-se a quatro por grupo de trabalho;

III - As propostas destacadas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de aprovação em pelo menos 6 (seis) grupos de trabalho farão parte do Relatório Final da 4ª CEST;

IV - Para apreciação na Plenária Final, as propostas constantes do Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais e as propostas novas, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação entre 50% (cinquenta por cento) e 69% (sessenta e nove por cento) dos votos em pelo menos 6 (seis) grupos de trabalho.

§ 3º - O resultado dos trabalhos de grupo será sistematizado pela Comissão de Formulação e Relatoria, constituindo o Relatório Preliminar Final, encaminhado para Plenária Final.

§ 4º - A Plenária Final terá como objetivo votar o conjunto de propostas que deverão ser a ela submetidas na forma deste Regimento e aprovar as Moções de âmbito estadual.

Art. 31 - O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos grupos de trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo expressar os debates realizados nas duas Etapas bem como conter diretrizes nacionais para a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Estado da Bahia.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, será encaminhado aos Conselhos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde e aos Ministérios da Saúde, da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, além dos demais ministérios, secretarias de governo e entidades participantes da Conferência e/ou afins à Política Nacional e Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32 - Os Regulamentos da Etapa Macrorregionais e Estadual terão como referência o Regimento da 4ª CEST.

Art. 33 – As Macrorregiões devem respeitar a distribuição prevista no Anexo I.

Art. 34 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 35 - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas Etapas Macrorregionais, serão esclarecidas pela Comissão Organizadora Estadual.

## Anexo I

### I – DELEGADOS DO ESTADO DA BAHIA NA ETAPA NACIONAL – ELEITOS NA PLENÁRIA FINAL DA ETAPA ESTADUAL DA BAHIA

Total = 64 delegados

Sendo,

Usuários = 32

Trabalhadores da Saúde = 16

Gestores/Prestadores = 16

### II - DELEGADOS NA ETAPA ESTADUAL DA BAHIA

- Conselheiros estaduais, titulares e suplentes - 64;

- Membros da Comissão Organizadora Estadual – 17 (total = 33; sendo que 16 já são conselheiros do CES)

- Eleitos nas Conferencias Macrorregionais – 264

Total de delegados na Etapa Estadual – 345

**Distribuição de Delegados para a Etapa Estadual, por Macrorregião, segundo a paridade constante Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde**

<b>TOTAL DELEGADOS PARA ETAPA</b>	<b>POLO DA MACRORREGIÃO</b>	<b>Usuários</b>	<b>Trabalhadores da Saúde</b>	<b>Gestores/Prestadores</b>	<b>TOTAL MACRORREGIÃO</b>
<b>CENTRO-LESTE</b>	FEIRA DE SANTANA	18	9	9	36
<b>CENTRO-NORTE</b>	JACOBINA	12	6	6	24
<b>EXTREMO SUL</b>	TEIXEIRA DE FREITAS	12	6	6	24
<b>LESTE</b>	SALVADOR	18	9	9	36
<b>NORDESTE</b>	ALAGOINHAS	12	6	6	24
<b>NORTE</b>	JUAZEIRO	12	6	6	24
<b>OESTE</b>	BARREIRAS	12	6	6	24
<b>SUDOESTE</b>	VITÓRIA DA CONQUISTA	18	9	9	36
<b>SUL</b>	ITABUNA	18	9	9	36
<b>TOTAL</b>		<b>132</b>	<b>66</b>	<b>66</b>	<b>264</b>

**Anexo II**

**Distribuição dos municípios por Macrorregião e Região de Saúde**

MACRO REGIÃO DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIOS
CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	<a href="#">Amélia Rodrigues</a> ; <a href="#">Anguera</a> ; <a href="#">Antônio Cardoso</a> ; <a href="#">Baixa Grande</a> ; <a href="#">Candeal</a> ; <a href="#">Capela do Alto Alegre</a> ; <a href="#">Conceição do Jacuípe</a> ; <a href="#">Coração de Maria</a> ; <a href="#">Feira De Santana</a> ; <a href="#">Gavião</a> ; <a href="#">Ichu</a> ; <a href="#">Ipecaetá</a> ; <a href="#">Ipirá</a> ; <a href="#">Irará</a> ; <a href="#">Mundo Novo</a> ; <a href="#">Nova Fátima</a> ; <a href="#">Pé de Serra</a> ; <a href="#">Pintadas</a> ; <a href="#">Rafael Jambeiro</a> ; <a href="#">Riachão do Jacuípe</a> ; <a href="#">Santa Bárbara</a> ; <a href="#">Santanópolis</a> ; <a href="#">Santo Estêvão</a> ; <a href="#">São Gonçalo dos Campos</a> ; <a href="#">Serra Preta</a> ; <a href="#">Tanquinho</a> ; <a href="#">Teodoro Sampaio</a> ; <a href="#">Terra Nova</a>
	ITABERABA	<a href="#">Andaraí</a> ; <a href="#">Boa Vista do Tupim</a> ; <a href="#">Bonito</a> ; <a href="#">Iaçu</a> ; <a href="#">Ibiquera</a> ; <a href="#">Itaberaba</a> ; <a href="#">Itaeté</a> ; <a href="#">Lajedinho</a> ; <a href="#">Macajuba</a> ; <a href="#">Marcionílio Souza</a> ; <a href="#">Nova Redenção</a> ; <a href="#">Ruy Barbosa</a> ; <a href="#">Utinga</a> ; <a href="#">Wagner</a>
	SEABRA	<a href="#">Abaíra</a> ; <a href="#">Boninal</a> ; <a href="#">Ibitiara</a> ; <a href="#">Iraquara</a> ; <a href="#">Lençóis</a> ; <a href="#">Mucugê</a> ; <a href="#">Novo Horizonte</a> ; <a href="#">Palmeiras</a> ; <a href="#">Piatã</a> ; <a href="#">Seabra</a> ; <a href="#">Souto Soares</a>
	SERRINHA	<a href="#">Água Fria</a> ; <a href="#">Araci</a> ; <a href="#">Barrocas</a> ; <a href="#">Biritinga</a> ; <a href="#">Cansanção</a> ; <a href="#">Conceição do Coité</a> ; <a href="#">Euclides da Cunha</a> ; <a href="#">Lamarão</a> ; <a href="#">Monte Santo</a> ; <a href="#">Nordestina</a> ; <a href="#">Queimadas</a> ; <a href="#">Quijingue</a> ; <a href="#">Retirolândia</a> ; <a href="#">Santaluz</a> ; <a href="#">São Domingos</a> ; <a href="#">Serrinha</a> ; <a href="#">Teofilândia</a> ; <a href="#">Tucano</a> ; <a href="#">Valente</a>
CENTRO-NORTE	JACOBINA	<a href="#">Caém</a> ; <a href="#">Caldeirão Grande</a> ; <a href="#">Capim Grosso</a> ; <a href="#">Jacobina</a> ; <a href="#">Mairi</a> ; <a href="#">Miguel Calmon</a> ; <a href="#">Mirangaba</a> ; <a href="#">Morro do Chapéu</a> ; <a href="#">Ouro-lândia</a> ; <a href="#">Piritiba</a> ; <a href="#">Quixabeira</a> ; <a href="#">São José do Jacuípe</a> ; <a href="#">Saúde</a> ; <a href="#">Serrolândia</a> ; <a href="#">Tapiramutá</a> ; <a href="#">Umburanas</a> ; <a href="#">Várzea da Roça</a> ; <a href="#">Várzea do Poço</a> ; <a href="#">Várzea Nova</a>
	IRECÊ	<a href="#">América Dourada</a> ; <a href="#">Barra do Mendes</a> ; <a href="#">Barro Alto</a> ; <a href="#">Cafarnaum</a> ; <a href="#">Canarana</a> ; <a href="#">Central</a> ; <a href="#">Gentio do Ouro</a> ; <a href="#">Ibipeba</a> ; <a href="#">Ibititá</a> ; <a href="#">Irecê</a> ; <a href="#">Itaguaçu Da Bahia</a> ; <a href="#">João Dourado</a> ; <a href="#">Jussara</a> ; <a href="#">Lapão</a> ; <a href="#">Mulungu do Morro</a> ; <a href="#">Presidente Dutra</a> ; <a href="#">São Gabriel</a> ; <a href="#">Uibaí</a> ; <a href="#">Xique-Xique</a>
EXTREMO SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	<a href="#">Alcobaça</a> ; <a href="#">Caravelas</a> ; <a href="#">Ibirapuã</a> ; <a href="#">Itamaraju</a> ; <a href="#">Itanhém</a> ; <a href="#">Jucuruçu</a> ; <a href="#">Lajedão</a> ; <a href="#">Medeiros Neto</a> ; <a href="#">Mucuri</a> ; <a href="#">Nova Viçosa</a> ; <a href="#">Prado</a> ; <a href="#">Teixeira de Freitas</a> ; <a href="#">Vereda</a>
	PORTO SEGURO	<a href="#">Belmonte</a> ; <a href="#">Eunápolis</a> ; <a href="#">Guaratinga</a> ; <a href="#">Itabela</a> ; <a href="#">Itagimirim</a> ; <a href="#">Itapebi</a> ; <a href="#">Porto Seguro</a> ; <a href="#">Santa Cruz de Cabrália</a>
LESTE	SALVADOR	<a href="#">Candeias</a> ; <a href="#">Itaparica</a> ; <a href="#">Lauro de Freitas</a> ; <a href="#">Madre de Deus</a> ; <a href="#">Salvador</a> ; <a href="#">Santo Amaro</a> ; <a href="#">São Francisco do Conde</a> ; <a href="#">São Sebastião do Passé</a> ; <a href="#">Saubara</a> ; <a href="#">Vera Cruz</a>
	CAMAÇARI	<a href="#">Camaçari</a> ; <a href="#">Conde</a> ; <a href="#">Dias d'Avila</a> ; <a href="#">Mata de São João</a> ; <a href="#">Pojuca</a> ; <a href="#">Simões Filho</a>
	CRUZ DAS ALMAS	<a href="#">Cabaceiras do Paraguaçu</a> ; <a href="#">Cachoeira</a> ; <a href="#">Conceição da Feira</a> ; <a href="#">Cruz das Almas</a> ; <a href="#">Governador Mangabeira</a> ; <a href="#">Maragogipe</a> ; <a href="#">Muritiba</a> ; <a href="#">São Félix</a> ; <a href="#">Sapeaçu</a>
	SANTO ANTONIO DE JESUS	<a href="#">Amargosa</a> ; <a href="#">Aratuípe</a> ; <a href="#">Castro Alves</a> ; <a href="#">Conceição do Almeida</a> ; <a href="#">Dom Macedo Costa</a> ; <a href="#">Elísio Medrado</a> ; <a href="#">Itatim</a> ; <a href="#">Jaguaripe</a> ; <a href="#">Jiquiriçá</a> ; <a href="#">Laje</a> ; <a href="#">Milagres</a> ; <a href="#">Muniz Ferreira</a> ; <a href="#">Mutuípe</a> ; <a href="#">Nazaré</a> ; <a href="#">Nova Itarana</a> ; <a href="#">Presidente Tancredo Neves</a> ; <a href="#">Salinas da Margarida</a> ; <a href="#">Santa Teresinha</a> ; <a href="#">Santo Antônio de Jesus</a> ; <a href="#">São Felipe</a> ; <a href="#">São Miguel das Matas</a> ; <a href="#">Ubaíra</a> ; <a href="#">Varzedo</a>
NORDESTE	ALAGOINHAS	<a href="#">Acajutiba</a> ; <a href="#">Alagoinhas</a> ; <a href="#">Aporá</a> ; <a href="#">Araçás</a> ; <a href="#">Aramari</a> ; <a href="#">Cardeal da Silva</a> ; <a href="#">Catu</a> ; <a href="#">Crisópolis</a> ; <a href="#">Entre Rios</a> ; <a href="#">Esplanada</a> ; <a href="#">Inhambupe</a> ; <a href="#">Itanagra</a> ; <a href="#">Itapicuru</a> ; <a href="#">Jandaíra</a> ; <a href="#">Ouriçangas</a> ; <a href="#">Pedrão</a> ; <a href="#">Rio Real</a> ; <a href="#">Sátiro Dias</a>

	RIBEIRA DO POMBAL	Ajustina; <a href="#">Antas</a> ; <a href="#">Banzaê</a> ; Cícero Dantas; <a href="#">Cipó</a> ; <a href="#">Coronel João Sá</a> ; <a href="#">Fátima</a> ; <a href="#">Heliópolis</a> ; <a href="#">Nova Soure</a> ; <a href="#">Novo Triunfo</a> ; <a href="#">Olindina</a> ; <a href="#">Paripiranga</a> ; <a href="#">Ribeira do Amparo</a> ; <a href="#">Ribeira do Pombal</a> ; <a href="#">Sítio do Quinto</a>
NORTE	JUAZEIRO	Campo Alegre de Lourdes; <a href="#">Canudos</a> ; <a href="#">Casa Nova</a> ; <a href="#">Curaçá</a> ; Juazeiro; <a href="#">Pilão Arcado</a> ; <a href="#">Remanso</a> ; <a href="#">Sento Sé</a> ; <a href="#">Sobradinho</a> ; Uauá
	PAULO AFONSO	Abaré; <a href="#">Chorrochó</a> ; <a href="#">Glória</a> ; Jeremoabo; Macururé; Paulo Afonso; <a href="#">Pedro Alexandre</a> ; <a href="#">Rodelas</a> ; <a href="#">Santa Brígida</a>
	SENHOR DO BONFIM	Andorinha; Antônio Gonçalves; Campo Formoso; <a href="#">Filadélfia</a> ; <a href="#">Itiúba</a> ; <a href="#">Jaguarari</a> ; <a href="#">Pindobaçu</a> ; <a href="#">Ponto Novo</a> ; Senhor do Bonfim
OESTE	BARREIRAS	<a href="#">Angical</a> ; <a href="#">Baianópolis</a> ; Barreiras; <a href="#">Brejolândia</a> ; <a href="#">Catolândia</a> ; <a href="#">Cotegipe</a> ; <a href="#">Cristópolis</a> ; <a href="#">Formosa do Rio Preto</a> ; Luís Eduardo Magalhães; <a href="#">Mansidão</a> ; <a href="#">Riachão das Neves</a> ; <a href="#">Santa Rita de Cássia</a> ; <a href="#">São Desidério</a> ; <a href="#">Tabocas do Brejo Velho</a> ; Wanderley
	IBOTIRAMA	Barra; <a href="#">Brotas de Macaúbas</a> ; <a href="#">Buritirama</a> ; Ibotirama; <a href="#">Ipuiara</a> ; <a href="#">Morpará</a> ; <a href="#">Muquém de São Francisco</a> ; <a href="#">Oliveira dos Brejinhos</a> ; <a href="#">Paratinga</a>
	SANTA MARIA DA VITÓRIA	da Lapa; <a href="#">Canápolis</a> ; <a href="#">Cocos</a> ; <a href="#">Coribe</a> ; <a href="#">Correntina</a> ; <a href="#">Feira da Mata</a> ; <a href="#">Jaborandi</a> ; Santa Maria da Vitória; <a href="#">Santana</a> ; <a href="#">São Félix do Coribe</a> ; <a href="#">Serra do Ramalho</a> ; <a href="#">Serra Dourada</a> ; <a href="#">Sítio do Mato</a>
SUDOESTE	VITÓRIA DA CONQUISTA	Anagé; Barra do Choça; Belo Campo; <a href="#">Bom Jesus da Serra</a> ; <a href="#">Caetanos</a> ; <a href="#">Cândido Sales</a> ; <a href="#">Caraibas</a> ; <a href="#">Condeúba</a> ; <a href="#">Cordeiros</a> ; <a href="#">Encruzilhada</a> ; Maetinga; <a href="#">Mirante</a> ; <a href="#">Piripá</a> ; <a href="#">Planalto</a> ; <a href="#">Poçoões</a> ; Presidente Jânio Quadros; <a href="#">Ribeirão do Largo</a> ; <a href="#">Tremedal</a> ; Vitória da Conquista
	BRUMADO	Aracatu; <a href="#">Barra da Estiva</a> ; Boquira; <a href="#">Botuporã</a> ; Brumado; <a href="#">Caturama</a> ; <a href="#">Contendas do Sincorá</a> ; <a href="#">Dom Basílio</a> ; <a href="#">Érico Cardoso</a> ; <a href="#">Guajeru</a> ; <a href="#">Ibicoara</a> ; <a href="#">Ibipitanga</a> ; <a href="#">Ituaçu</a> ; <a href="#">Jussiapé</a> ; Livramento de Nossa Senhora; <a href="#">Macaúbas</a> ; <a href="#">Malhada de Pedras</a> ; <a href="#">Paramirim</a> ; <a href="#">Rio de Contas</a> ; <a href="#">Rio do Pires</a> ; <a href="#">Tanhaçu</a>
	GUANAMBI	<a href="#">Caculé</a> ; <a href="#">Caetitê</a> ; <a href="#">Candiba</a> ; <a href="#">Carinhanha</a> ; Guanambi; <a href="#">Ibiassucê</a> ; <a href="#">Igororã</a> ; <a href="#">Iuiú</a> ; <a href="#">Jacaraci</a> ; <a href="#">Lagoa Real</a> ; <a href="#">Licínio de Almeida</a> ; <a href="#">Malhada</a> ; <a href="#">Matina</a> ; <a href="#">Mortugaba</a> ; <a href="#">Palmas de Monte Alto</a> ; <a href="#">Pindaí</a> ; <a href="#">Riacho de Santana</a> ; <a href="#">Rio do Antônio</a> ; <a href="#">Sebastião Laranjeiras</a> ; <a href="#">Tanque Novo</a> ; <a href="#">Urandi</a>
	ITAPETINGA	Caatiba. <a href="#">Firmino Alves</a> ; <a href="#">Ibicuí</a> ; <a href="#">Iguaí</a> ; <a href="#">Itambé</a> ; Itapetinga; <a href="#">Itarantim</a> ; <a href="#">Itororó</a> ; <a href="#">Macarani</a> ; <a href="#">Maiquinique</a> ; <a href="#">Nova Canaã</a> ; <a href="#">Potiraguá</a>
SUL	ITABUNA	Almadina; <a href="#">Aurelino Leal</a> ; <a href="#">Barro Preto</a> ; <a href="#">Buerarema</a> ; <a href="#">Camacan</a> ; Coaraci; <a href="#">Floresta Azul</a> ; <a href="#">Gongogi</a> ; <a href="#">Ibicaraí</a> ; <a href="#">ibirapitanga</a> ; Itabuna; <a href="#">Itaju do Colônia</a> ; <a href="#">Itajuípe</a> ; <a href="#">Itapé</a> ; <a href="#">Itapitanga</a> ; <a href="#">Jussari</a> ; <a href="#">Maraú</a> ; <a href="#">Pau Brasil</a> ; <a href="#">Santa Cruz da Vitória</a> ; <a href="#">São José da Vitória</a> ; <a href="#">Ubaitaba</a> ; <a href="#">Ubatã</a>
	ILHÉUS	Arataca; Canavieiras; Ilhéus; Itacaré; <a href="#">Mascote</a> ; <a href="#">Santa Luzia</a> ; <a href="#">Una</a> ; <a href="#">Uruçuca</a>
	JEQUIÉ	<a href="#">Aiquara</a> ; <a href="#">Apuarema</a> ; <a href="#">Barra do Rocha</a> ; <a href="#">Boa Nova</a> ; <a href="#">Brejões</a> ; <a href="#">Cravolândia</a> ; <a href="#">Dário Meira</a> ; <a href="#">Ibirataia</a> ; <a href="#">Ipiaú</a> ; <a href="#">Irajuba</a> ; <a href="#">Iramaia</a> ; <a href="#">Itagi</a> ; <a href="#">Itagibá</a> ; <a href="#">Itamari</a> ; <a href="#">Itaquara</a> ; <a href="#">Itiruçu</a> ; <a href="#">Jaguaquara</a> ; Jequié; <a href="#">Jitaúna</a> ; <a href="#">Lafaiete Coutinho</a> ; <a href="#">Lajedo do Tabocal</a> ; <a href="#">Manoel Vitorino</a> ; <a href="#">Maracás</a> ; <a href="#">Planaltino</a> ; <a href="#">Santa Inês</a>
	VALENÇA	Cairu; <a href="#">Camamu</a> ; Gandu; <a href="#">Igrapiúna</a> ; <a href="#">Ituberá</a> ; <a href="#">Nilo Peçanha</a> ; <a href="#">Nova Ibiá</a> ; <a href="#">Piraí do Norte</a> ; <a href="#">Taperoá</a> ; <a href="#">Teolândia</a> ; Valença; <a href="#">Wenceslau Guimarães</a>